



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2018  
CONVITE Nº 33/2018  
EDITAL Nº 33/2018

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, Estado do Rio Grande do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do presente procedimento licitatório, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislações aplicáveis e ao seguinte:

<b>QUADRO GERAL</b>	
<b>Modalidade</b>	Convite - Nº 33/2018
<b>Tipo</b>	Menor Preço/Preço Global
<b>Regime de Execução</b>	Empreitada por preço global
<b>Entrega da documentação</b>	No ato da abertura
<b>Data da abertura</b>	23/07/2018
<b>Hora da abertura</b>	09:00
<b>Local da abertura</b>	Prefeitura Municipal de Dois Irmãos da Missões - RS
<b>Valor máximo da licitação</b>	21.873,40 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e três reais com quarenta centavos)
<b>Condições de pagamento</b>	30 e 60 dias após a Execução.
<b>Prazo execução</b>	Conforme Projeto Básico (Anexo IV)
<b>Objeto</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMPREITADA GLOBAL, MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE LAVAGEM.</b>
<b>Local para adquirir edital</b>	Rua Valter Santos Oliveira Nº 07 – Departamento de Compras e Licitações

DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, 09 de julho de 2018.

---

**DENIS BRIDI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2018  
CONVITE Nº 33/2018  
EDITAL Nº 33/2018

**1 – DA LICITAÇÃO**

**1.1 - Quadro geral:**

QUADRO GERAL	
Modalidade	Convite - Nº 33/2018
Tipo	Menor Preço/Preço Global
Regime de Execução	Empreitada por preço global
Entrega da documentação	No ato da abertura
Data da abertura	23/07/2018
Hora da abertura	09:00
Local da abertura	Prefeitura Municipal de Dois Irmãos da Missões - RS
Valor máximo da licitação	21.873,40 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e três reais com quarenta centavos)
Condições de pagamento	30 e 60 dias após a Execução.
Prazo execução	Conforme Projeto Básico (Anexo IV)
Objeto	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMPREITADA GLOBAL, MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE LAVAGEM.</b>
Local para adquirir edital	Rua Valter Santos Oliveira Nº 07 – Departamento de Compras e Licitações

**1.2** – O projeto básico poderá ser examinado e adquirido no Setor de Engenharia, previamente solicitado/agendado através do fone 55-3751-1050, com o Engenheiro Hermes Pimentel, ou através do e-mail: [licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br](mailto:licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br).

**2 – DO OBJETO**

**2.1** – Compreende o objeto da presente licitação, os seguintes itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QNDE.	UND.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	01	UND.	362,70	362,70
2	MOVIMENTO DE TERRA	01	UND.	532,66	532,66
3	FUNDAÇÕES	01	UND.	7.125,41	7.125,41
4	PAREDES EM GERAL	01	UND.	2.027,52	2.027,52
5	SUPRAESTRUTURA	01	UND.	2.316,07	2.316,07
6	COBERTURA	01	UND.	890,33	890,33
7	PISO EM CONCRETO ARMADO	01	UND.	6.515,00	6.515,00
8	CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO/TUBULAÇÃO	01	UND.	2.103,71	2.103,71
<b>VALOR GLOBAL:</b>					<b>R\$ 21.873,40</b>

**2.2** - Considere-se como objetivo desta licitação, a obtenção da melhor proposta, assim considerada a que apresentar o **menor preço global**.

**2.3** - As especificações técnicas do objeto encontram-se no ANEXO IV – Projeto Básico, deste Edital: Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Planta Baixa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**2.4** - A Presidente da Comissão de Licitação poderá requisitar a qualquer momento, Atestado de Capacidade técnica ou similar, para fundamentar sua decisão.

**3 – DA APRESENTAÇÃO**

**3.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Presidente e os membros da Comissão de Licitação, receberão os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos para a Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

**ENVELOPE N.º 01**

À MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

Departamento de Compras e Licitações

**CONVITE** Nº 33/2018

**Envelope 01 - HABILITAÇÃO**

Licitante: RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

**ENVELOPE N.º 02**

À MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

Departamento de Compras e Licitações

**CONVITE** Nº 33/2018

**Envelope 02 - PROPOSTA COMERCIAL**

Licitante: RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

**4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente habilitados na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado, sendo vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

**4.2** - Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

**5 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1** - O Envelope nº 02 deverá conter:

<b>A</b>	<b>A proposta elaborada neste formulário ou em papel timbrado, contendo apenas duas casas decimais após a vírgula, endereço completo, redigida em idioma nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da empresa.</b>
<b>B</b>	<b>O número e modalidade da presente licitação.</b>
<b>C</b>	<b>Descrição e características dos itens, que deverão corresponder ao exigido neste Edital, projeto básico e memorial descritivo, em anexo, contendo a marca e/ou fabricante quando for o caso.</b>
<b>D</b>	<b>Indicação da unidade do bem ofertado bem como o valor total, expressos em moeda corrente no país.</b>

**5.2** - As propostas das licitantes deverão considerar como local de execução do objeto ou prestação do serviço desta licitação aquele indicado no quadro geral do Capítulo I deste Edital sendo a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões, Rua Valter Santos Oliveira Nº 07.



**5.3** - O Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias contados da data prevista para abertura do presente expediente, independente de menção expressa na proposta, salvo se esta ocorrer em prazo superior a 30 dias após a abertura das propostas, o que poderá ser reduzido equivalentemente.

**5.4** - Independente de menção expressa, no ato da apresentação da proposta presume-se que no valor da proposta está compreendido todos os custos e tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora, encargos e impostos pertinentes à execução/entrega do objeto. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**5.5** - Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**5.6** - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.7 - A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

**5.8** - A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**5.9** - Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com solicitado no edital.

## **6 – DA HABILITAÇÃO**

**6.1** - O Envelope nº 01 deverá conter:

**6.1.1** - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (ANEXO I);

**6.1.2** - Declaração de que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público (ANEXO I);

**6.1.3** - Declaração do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do ANEXO II deste Edital, caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/06.

**6.1.5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Ato constitutivo da empresa devidamente registrado;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c)** Certidão atualizada de inscrição na Junta Comercial do Estado, com a designação do porte (ME ou EPP);
- d)** Comprovação de autorização de funcionamento da empresa (alvará de localização).



**6.1.6 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipal, sendo do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débito relativa a Débitos Trabalhista.

**6.1.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou em execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60(sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**6.1.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Certidão de Registro ou inscrição do(s) profissional(is) integrante (s) de seu quadro técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, válida e em dia, para a execução e acompanhamento da obra, objeto desta Licitação;

**6.2 -** A Presidente da Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**6.3 -** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**6.4 -** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**6.5 -** Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por funcionário designado, no ato da abertura, ou publicação em órgão da imprensa oficial. **Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.**

**6.6 -** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Presidente e membros da Comissão de Licitação.

**7 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**7.1 -** Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", poderão ser entregues junto ao Setor de Compras e Licitações, devidamente lacrados, ou ainda no momento da abertura da sessão da Licitação, na sala de Compras e Licitações da prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões, situado na Rua Valter Santos Oliveira, nº 07, Centro, CEP 98.385-000 na cidade de Dois irmãos das Missões/RS, em dias úteis, no horário de expediente.



**7.2 - Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos.**

**7.3 - Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.**

**7.4 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.**

**7.5 - Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.**

## **8 – DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1 - No dia, horário e local indicado no preâmbulo do Edital, a Presidente da Comissão de Licitação e os membros da Comissão, reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.**

**8.2 - No horário estabelecido neste edital, a Presidente da Comissão de Licitação declarará aberta a sessão para realização da Licitação, quando então dará início aos trabalhos anunciando o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta dos participantes.**

**8.2.1 – A Presidente da Comissão de Licitação anunciará aos presentes as condições dos documentos, os poderes e os limites de participação de cada licitante, encerrando-se, neste momento, o recebimento dos envelopes contendo habilitação e proposta;**

**8.3 - A Presidente da Comissão de Licitação e os membros da Comissão rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. A Presidente da Comissão procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01 de todos os licitantes, e estando em conformidade com as exigências contidas neste Edital os declarará habilitados e passará a abertura do envelope nº 2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.**

**8.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo encaminhado o certame para homologação de adjudicação da autoridade superior.**

**8.4.1 - Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Edital, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.**

**8.4.1.1 - Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços, apresentada na forma do Anexo III – Discriminação dos materiais e serviços.**

**8.5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Presidente da Comissão de Licitação, membros da Comissão e a(s) licitante(s) presente(s).**

**8.6 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes e os que não estiverem presente por publicação. (ART. 109 DA LEI 8.666/93).**

**8.7 - Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.**



## 9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES

**9.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da presente Licitação, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

**9.1.1** - Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**9.2** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

**9.3** - Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**9.4** - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão de Licitação e protocolados junto ao Setor de Protocolo, localizado na sede da Prefeitura Municipal, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**9.5** - É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá a Presidente da Comissão, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

**9.6** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contrarrazões.

**9.7** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8** - O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todas as licitantes via fax ou e-mail.

## 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.

## 11 – DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO

**11.1** - Após conhecido o resultado da licitação será enviada à proponente vencedora via e-mail ou retirada pela empresa sua convocação para contratar com o Município de Dois Irmãos das Missões, o objeto licitado, no prazo de até 05 DIAS a contar do recebimento da convocação.

**11.2** - O prazo do contrato vigorará até **31/12/2018**, ou a execução da obra em sua totalidade, prevalecendo o que vencer primeiro.

**11.3 - A execução da obra, objeto desta licitação, deve ser de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo IV deste Edital.**

**11.4** - No ato da entrega da obra a proponente deverá apresentar nota fiscal correspondente as quantias solicitadas e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e no





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

caso de equipamentos, aparelhos ou similares, documento que conste o prazo de garantia, bem como catálogos com as características e diagramas eletrônicos (mecânicos) dos componentes e/ou do equipamento como um todo.

**11.5** - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e a consequente Autorização de Fornecimento, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada adequá-lo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento da notificação expedida pela Prefeitura de Dois Irmãos das Missões, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.5.1 - Se a adequação do objeto cotado não for realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.**

**11.6** - O recebimento da obra, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características da obra entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

**11.7** - A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei, inclusive multa no valor de 20% do contrato firmado entre as partes.

## **12 – DAS CLAUSULAS CONTRATUAIS**

**12.1** - A empresa adjudicada deverá executar o objeto/obra conforme estabelecido na Autorização de Empenho emitida pelo Setor de Compras, de maneira solicitada pelos requerentes do Município.

**12.2** - O objeto/obra será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com a qualidade, especificação e preço, comparando-se com os dados descritos no Contrato e/ou Autorização de Empenho com a Nota Fiscal.

**12.3** - Caso o objeto/obra entregue apresentar irregularidade ou especificações incorretas, a Administração solicitará a sua devida regularização, que deverá ser atendida no prazo de 05(três) dias úteis.

**12.3.1** - O atraso na adequação do objeto/obra irregular acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital e na minuta do contrato.

**12.4** - A empresa será responsável por eventuais danos causados aos produtos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

**12.5** - No caso de acréscimo ou supressão em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado do objeto, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo ou supressão.

## **13 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - O pagamento se dará em duas parcelas de igual valor, 30 e 60 dias, após a emissão Termo de Recebimento da Obra e entrega da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e as condições estabelecidas no quadro geral deste Edital.

**13.2** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**13.3** - O recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária do ano 2018:

MUNICÍPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES			
Dotação	Órgão/Unidade	Ação	Elemento
96	3 / 1	2003	3339039050000000000
119	2 / 1	2002	3339039050000000000
238	7 / 1	2064	3339039050000000000
277	6 / 2	2045	3339039050000000000
278	10 / 1	2094	3339039050000000000
325	6 / 2	2039	3339039050000000000
334	5 / 1	2013	3339039050000000000
335	9 / 1	2087	3339039050000000000

#### **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente Edital, atendendo ao disposto da Lei 8.666/1993.

**14.2** - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

**14.3** - Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

**14.3.1** - Advertência, nos termos do art. 87, I da Lei 8.666/93;

**14.3.2** - Multas, que serão descontadas do pagamento que tiver direito a empresa contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente, da seguinte forma:

**14.3.2.1** - De 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global da Autorização de Fornecimento;

**14.3.2.2** - De 10% (dez por cento) sobre o valor total global da Autorização de Fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**14.3.2.3** - De 20% (vinte por cento) sobre o valor total global da Autorização de Fornecimento, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da Autorização de Fornecimento.

**14.3.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93;

**14.3.4** - Indenização à Prefeitura de Dois Irmãos das Missões da diferença de custo para contratação de outra licitante;

**14.3.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93;

**14.4** - A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**14.5** - As penalidades relacionadas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas na forma estipulada no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93.



**14.6** - As sanções previstas nos subitem 10.1. poderão ser aplicadas também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, II, da Lei 8.666/93.

**14.7** - Serão aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei 8.666/93, que trata dos Crimes e das Penas.

**14.8** - O despacho de aplicação de penalidade será publicado no órgão oficial do Município de Dois Irmãos das Missões.

**14.9** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**14.10** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**14.10.1** - Retardarem a execução da licitação;

**14.10.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

**14.10.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria de Administração e Finanças, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**15.2** - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração e Finanças não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.3** - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

**15.3.1** - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**15.4** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Presidente da Comissão de Licitação.

**15.5** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Administração e Finanças.

**15.6** - É facultado a Presidente da Comissão de Licitação ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**15.7** - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Presidente da Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**15.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**15.9** - As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.10** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**15.11 - A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.**

**15.12** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Presidente da Comissão de Licitação em contrário.

**15.13** - A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no § único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93.

**15.14** - Os casos omissos serão decididos pela Presidente da Comissão de Licitação e demais membros da Comissão, em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

**15.15** - É facultada a Presidente da Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**15.16** - É vedada à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão da licitação.

**15.17** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**15.18** - É vedado à adjudicatária a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

**15.19** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a Presidente da Comissão de Licitação, ou seja, o foro da **Comarca de Seberi - RS**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**15.20** – A Presidente da Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e/ou propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**15.21** - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

**15.22** - São partes integrantes deste Edital:

**15.22.1** - Minuta do Contrato;

**15.22.2** - Anexo I – Modelo de Declaração para Habilitação;

**15.22.3** - Anexo II - Modelo Declaração De ME/EPP;

**15.22.4** - Anexo III - Formulário de Proposta Comercial;

**15.22.5** - Anexo IV - Projeto Básico: Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Planta Baixa.

**15.23** - Esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Departamento de Compras e Licitações e poderão ser obtidos, mediante solicitação por escrito, protocolada de Segunda a Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões localizada na Rua Valter Santos Oliveira, nº 07, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, 09 de julho de 2018.

---

**DENIS BRIDI**  
Prefeito Municipal



MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº .../2018 REFERENTE AO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2018,  
CARTA CONVITE Nº 33/2018, EDITAL  
Nº 33/2018**

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Dois Irmãos das Missões-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.115/0001-97, com sede na Rua Valter Santos Oliveira, nº 07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Denis Bridi, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1032195594, CPF nº 245.839.280-68, residente e domiciliado na Rua Ezequiel Barcelos Ribeiro, nº 260, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade **CARTA CONVITE Nº 33/2018**, assim como em conformidade com as condições do Edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMPREITADA GLOBAL, MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE LAVAGEM.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO CONTRATO**

- O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018 a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO**

- O objeto deste contrato será executado de acordo com a solicitação de orçamento, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

- O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$..... (.....).

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

- O pagamento se dará em duas parcelas de igual valor, 30 e 60 dias, após a emissão Termo de Recebimento da Obra e entrega da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e as condições estabelecidas no quadro geral deste Edital.

**CLÁUSULA SEXTA: DO RECURSO FINANCEIRO**

- O recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária do ano 2018, conforme abaixo relacionado:

**MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES**

Dotação	Órgão/Unidade	Ação	Elemento
XX	X / x	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX



#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DA OBRA**

- O objeto do presente contrato tem garantia de cinco anos consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **1) Dos direitos:**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

##### **2) Das obrigações:**

- Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

- Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- e) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) no início dos serviços;
- f) Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;
- g) Providenciar a instalação de placas, antes do início das obras, de acordo com, o modelo fornecido pelo órgão competente.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

- A CONTRATADA, que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e demais Municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes mantidos por Estados, Distrito federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- Pelo inadimplemento das obrigações constantes neste edital ficará o licitante sujeito também às seguintes penalidades:

- a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelos prazos acima expostos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado será aplicada penalidade de advertência;
- c) Executar o contrato com atraso injustificado será aplicada multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**d)** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelos prazos expostos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**e)** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

- Serão aplicadas, subsidiariamente as penalidades descritas nos artigos 77, 78, 79, 80, 86, 87, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

- Este contrato poderá ser rescindido:

**a)** Por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

**b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

**c)** Judicialmente, nos termos da legislação.

- A rescisão de que trata a alínea "a" desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

**a)** Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

**b)** retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

- A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO**

- O presente contrato está vinculado ao **Edital Carta Convite N° 33/2018**, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OMISSÕES**

- Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO DO CONTRATO**

- Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como Gestor do contrato o Secretário Municipal de ..... e fica designado como Fiscal do Contrato o Servidor \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

- As partes elegem o Foro da Comarca de Seberi - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Dois Irmãos das Missões, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Gestor Contrato

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



ANEXO I

Modelo de Declaração para Habilitação

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

DECLARAMOS sob as penas da Lei, para fins de participação no procedimento licitatório Convite - 30/2017, que:

**I** – O Proponente atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no convocatório.

**II** - Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a HABILITAÇÃO, no presente processo licitatório, bem como, de que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**III** - Não utilizamos de mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93).

**IV** - O Proponente obedecerá o prazo de contratação, quando convocado, nos termos constantes no quadro geral do capítulo I deste Edital, que terá efeito para todos os fins estabelecidos neste certame, inclusive para aplicação de penalidades, caso o proponente não cumpra rigorosamente as datas neles estabelecidas.

**V** – O Proponente não foi declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública de qualquer Esfera do Poder, em todo Território Nacional.

Por ser a expressão máxima da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade e do CPF do(a) declarante.  
(Representante Legal)

\_\_\_\_\_  
Carimbo com CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**ANEXO II**

Modelo Declaração De ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei  
Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de  
2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido  
nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSOES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO III**  
**MODELO - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL**

- Nome do Licitante:
- CNPJ:
- Endereço completo:
- Telefone/Fax:
- E-mail:
- CARTA CONVITE Nº: **33/2018**
- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMPREITADA GLOBAL, MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE LAVAGEM.**
- Proposta de Preços:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	QUANT.	UND.	V. UNIT. M+MOBRA	VALOR C/BDI	TOTAL	%
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	Locação convencional de obra através de gabarito de tabuas corridas pontaletadas	74077/002	91,70	m <sup>2</sup>	R\$	R\$	R\$	
<b>TOTAL DO GRUPO:</b>						R\$.....		<b>1,66</b>
<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>							
2.1	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria até 1,50m	93358	8,00	m <sup>3</sup>	R\$	R\$	R\$	
<b>TOTAL DO GRUPO:</b>						R\$.....		<b>2,44</b>
<b>3</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>							
3.1	Concreto Ciclópico, para sapata corrida e 2 isoladas, FCK= 15MPa - 30% pedra de mão-prep/Lançam.	73361	1,80	m <sup>3</sup>	R\$	R\$	R\$	
3.2	Alvenaria Tijolo Maciço de 20cm-J15mm-ci-ar 1:10, incluindo abrigo de proteção para caixa separadora de água e óleo	72131	32,00	m <sup>2</sup>	R\$	R\$	R\$	
3.3	Viga baldrame 22X28cm e 15x20cm, em concreto armado Fck 20MPa, preparo em betoneira, incluindo lançamento.	Composição	2,20	m <sup>3</sup>	R\$	R\$	R\$	
<b>TOTAL DO GRUPO:</b>						R\$.....		<b>32,58</b>
<b>4</b>	<b>PAREDES EM GERAL</b>							
4.1	Alvenaria de tijolos cerâmicos furados 9x14x19cm, espessura 14cm pronto, assentamento com argamassa preparada em betoneira	87506	34,00	m <sup>2</sup>	R\$	R\$	R\$	
<b>TOTAL DO GRUPO:</b>						R\$.....		<b>9,27</b>
<b>5</b>	<b>SUPRAESTRUTURA</b>							
5.1	Pilares 20X20cm em concreto armado Fck 20MPa, preparo em betoneira, incluindo lançamento	95952	0,36	m <sup>3</sup>	R\$	R\$	R\$	
5.2	Cinta de fechamento das alvenarias 14X20cm em concreto armado Fck 20MPa, preparo em betoneira, incluindo lançamento	95952	1,15	m <sup>3</sup>	R\$	R\$	R\$	
<b>TOTAL DO GRUPO:</b>						R\$.....		<b>10,59</b>
<b>6</b>	<b>COBERTURA</b>							
6.1	Estrutura de madeira aparelhada, apoiada em parede	Composição	12,81	m <sup>2</sup>	R\$	R\$	R\$	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.2	Cobertura em telha fibrocimento 6mm, 2 águas, inclín. 10%	94210	12,81	m <sup>2</sup>	R\$	R\$	R\$	
<b>TOTAL DO GRUPO:</b>						<b>R\$.....</b>		<b>4,07</b>
<b>7</b>	<b>PISO EM CONCRETO ARMADO</b>							
7.1	Reaterro manual apiloado com soquete.	96995	36,68	m <sup>2</sup>	R\$	R\$	R\$	
7.2	Armação em tela solda nervurada Q-92, Aço CA-60, 4.2mm, malha de 15x15cm	21141	90,00	m <sup>3</sup>	R\$	R\$	R\$	
7.3	Concreto 25 = Mpa, traço 1:2, 3:2,7 (cimento/areia média/brita 1), preparo mecânico em betoneira, para contrapiso com e=10cm	94965	9,00	m <sup>3</sup>	R\$	R\$	R\$	
7.4	Lançamento de concreto com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em contrapiso	92873	9,00	m <sup>2</sup>	R\$	R\$	R\$	
<b>TOTAL DO GRUPO:</b>						<b>R\$.....</b>		<b>29,79</b>
<b>8</b>	<b>CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO/TUBULAÇÃO</b>							
8.1	Caixa Separadora de água e óleo com volume = 300 litros, vazão = 600 litros/hora, com placa coalescente	Mercado	1,00	unid.	R\$	R\$	R\$	
8.2	Tubo PVC serie normal, DN 75 mm, para escoamento de água e óleo, fornecimento e assentamento	9837	10,00	m	R\$	R\$	R\$	
<b>TOTAL DO GRUPO:</b>						<b>R\$.....</b>		<b>9,62</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ .....</b>								<b>100,00</b>
Dois Irmãos das Missões, 09 de julho de 2018.								
<b>DENIS BRIDI</b> <b>PREFEITO MUNICIPAL</b>				<b>HERMES PIMENTEL DA SILVA</b> <b>ENG<sup>o</sup>. CIVIL - CREA/RS 049160</b>				

- Validade da Proposta: 60 DIAS
- Nome do representante legal para assinatura do contrato, caso seja o vencedor:
- CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_
- Declaramos sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Tomada de Preço nº 33/2018 que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;
- Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação; e
- Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**Obs.: Os preços unitários por produto, e total do contrato, serão irrevogáveis, expressos em moeda corrente nacional, considerando as especificações técnicas e as quantidades constantes relativas ao objeto do Edital Tomada de Preço N° 33/2018.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSOES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV  
PROJETO BÁSICO

1 - BDI OFICIAL

Obra:	RAMPA DE LAVAGEM
Tomador:	MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES
Município:	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

<u>Tipo de obra:</u>	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	<u>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</u>	
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:	Desonerado	Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.	
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK		
21,70%			
<b>OBSERVAÇÕES</b>			
<b>Parâmetro</b>	<b>%</b>	<b>Verificação</b>	Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <b><u>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</u></b>  As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.  $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).
<b><u>Administração Central</u></b> Mín: 3,00% Máx: 5,50%	<b>3,78%</b>	OK	
<b><u>Seguros e Garantias</u></b> Mín: 0,80% Máx: 1,00%	<b>0,80%</b>	OK	
<b><u>Riscos</u></b> Mín: 0,97% Máx: 1,27%	<b>0,97%</b>	OK	
<b><u>Despesas Financeiras</u></b> Mín: 0,59% Máx: 1,39%	<b>0,59%</b>	OK	
<b><u>Lucro</u></b> Mín: 6,16% Máx: 8,96%	<b>7,00%</b>	OK	
<b>Impostos: PIS</b>	<b>0,65%</b>	OK	
<b>Impostos: COFINS</b>	<b>3,00%</b>	OK	
<b>Impostos: ISS (mun.)</b>	<b>2,00%</b>	OK	
<b>Regime de desoneração (4,5%)</b>	<b>1,00%</b>	OK	

Declaramos que será adotado o regime Desonerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais vantajosa para a administração pública.

Dois Irmãos das Missões – RS, 09 de julho de 2018.

DENIS BRIDI

PREFEITO MUNICIPAL

HERMES PIMENTEL DA SILVA

ENG. CIVIL - CREA/RS 049160



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

<b>Município: DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES - RS</b>				
<b>Projeto: RAMPA DE LAVAGEM</b>				
<b>Área: 91,70 m<sup>2</sup></b>				
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>MÊS 01</b>	<b>MÊS 02</b>	<b>TOTAL</b>
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	362,70		<b>362,70</b>
2	MOVIMENTO DE TERRA	532,66		<b>532,66</b>
3	FUNDAÇÕES	7.125,41		<b>7.125,41</b>
4	PAREDES EM GERAL		2.027,52	<b>2.027,52</b>
5	SUPRAESTRUTURA	552,18	1.763,89	<b>2.316,07</b>
6	COBERTURA		890,33	<b>890,33</b>
7	PISO EM CONCRETO ARMADO	451,75	6.063,25	<b>6.515,00</b>
8	CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO/TUBULAÇÃO		2.103,71	<b>2.103,71</b>
	<b>TOTAL DO MES- R\$</b>	<b>9.024,69</b>	<b>12.848,71</b>	
	<b>TOTAL DO MES- %</b>	<b>41,26</b>	<b>58,74</b>	
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>	<b>9.024,69</b>	<b>21.873,40</b>	<b>21.873,40</b>
Dois Irmãos das Missões, 09 de julho de 2018.				
<b>DENIS BRIDI</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>HERMES PIMENTEL DA SILVA</b> ENGº. CIVIL - CREA/RS 049160		





### 3 – MEMORIAL DESCRITIVO

#### MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** Rampa de Lavagem

**LOCAL:** Rua Valter Santos Oliveira, Quadra “P” – Dois Irmãos das Missões – RS.

**MUNICÍPIO:** Dois Irmãos das Missões – RS

**PROPRIETÁRIO:** Município de Dois Irmãos das Missões – RS.

#### **OBJETIVO:**

O presente memorial descritivo pretende estabelecer as condições mínimas para o desenvolvimento das obras e serviços do projeto acima descrito, isto é, construção e adequação de uma rampa de lavagem, em uma área de **91,70m<sup>2</sup>**, junto à garagem do parque de máquinas. Deverão ser executados os seguintes serviços:

- Serviços Preliminares;
- Infraestrutura – Fundações;
- Paredes em geral;
- Cobertura do depósito;
- Contrapiso em concreto armado;
- Colocação de Caixa de Separação de água e óleo.

#### **1 - SERVIÇOS PRELIMINARES:**

##### **1.1 - ASPECTOS GERAIS:**

A empresa contratada deverá executar a obra de acordo com o memorial descritivo e os projetos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões. A empresa contratada deverá manter mestre de obra em horário integral, durante a execução da obra, a disposição da fiscalização. O mestre deverá ser orientado em todos os detalhes exigidos no projeto e no memorial descritivo antes do início da obra, por parte da empresa contratada.

Se houver divergências entre as dimensões de projetos e as medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras. Se as divergências forem entre o projeto e as especificações, prevalecerão as últimas.

Qualquer dúvida ou alteração de projeto deverá ser autorizada por escrito pela fiscalização.

##### **1.2 – LIMPEZA DO TERRENO:**

A contratada deverá proceder a limpeza e remoção completa do terreno, incluindo as demolições necessárias, para que o mesmo fique livre de entulhos que venham a prejudicar o início da obra.

Será procedida, no prazo de execução da obra, periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no terreno.

##### **1.3 – INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS:**

###### **1.3.1 – De Água:**

Será utilizada a rede de água existente no terreno. Caberá à contratada providenciar no armazenamento da mesma.

###### **1.3.2 – De Energia Elétrica:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

A rede de energia elétrica existente no terreno deverá ser utilizada para execução da obra, ficando a cargo da contratada, proceder todas as alterações que forem necessárias, obedecendo rigorosamente às prescrições da concessionária local de Energia Elétrica (RGE).

**1.3 – LOCAÇÃO DA OBRA:**

A marcação da obra será executada de acordo com o projeto arquitetônico. A empresa contratada responsabilizar-se-á por qualquer erro de nível, alinhamento, locação, ou de cotas, correndo por sua conta as correções necessárias. As medidas deverão ser sempre tomadas em nível.

**2.0 – MOVIMENTO DE TERRA:**

As escavações para as fundações deverão ser manuais e alcançar a profundidade adequada com a resistência do terreno. Nos aterros deverão ser usados materiais isentos de matéria orgânica, em camadas sucessivas de 0,15m, molhadas e apiloadas, garantindo-se estabilidade do terreno, conforme o que determinam as normas da ABNT.

**Obs.:** Em caso de falta de material (terra) para o aterro interno, a empresa deverá comunicar a Secretaria de Obras, a qual deverá providenciar e depositar o material no local.

**3.0 – FUNDAÇÕES:**

As fundações da edificação deverão ser superficial, do tipo sapata corrida, nas alvenarias, e de sapata isolada de concreto armado, nos pilares.

Deverão ser assentadas sobre o solo compactado com resistência mínima 1,5 Kgf/cm<sup>2</sup>. As valas serão escavadas manualmente, com dimensão mínima de 50 cm devendo estar com o fundo perfeitamente nivelado e a base compactada com socaria manual. A primeira base será executada em concreto ciclópico, nas dimensões de 50x20cm. Sobre este, deverão ser assentados fiadas com tijolos maciços para regularização. Como respaldo deverá ser executada uma viga de baldrame, em concreto armado, com dimensões de 0,22x0,28m, armada com 4 ferros, com Ø de 10.0 mm. Nos estribos será utilizado ferro de Ø 4.2 mm, espaçados a cada 0,16 m. Será adotado concreto com resistência mínima de 18Mpa.

No contorno da obra, para contenção do aterro interno e acesso de veículos e máquinas, deverá ser executada uma viga de baldrame, em concreto armado, com dimensões de 0,15x0,20m, armada com 4 ferros, com Ø de 10.0 mm. Nos estribos será utilizado ferro de Ø 4.2mm, espaçados a cada 0,16 m. Será adotado concreto com resistência mínima de 18Mpa.

**4.0 – PAREDES EM GERAL:**

Todas as alvenarias serão executadas em tijolos cerâmicos, 06 (seis) furos, de 9x14x19cm, ou similar, assentes com as argamassas nos traços usuais. Deverão ser assentes em forma de um tijolo, de tal forma que a parede pronta tenha espessura de 14cm. Os tijolos deverão ser de primeira qualidade, com regularidade de forma, igualdade de dimensões, ausência de fendas, cozimento parelho e absorção de água entre 10 e 13%. A alvenaria deverá ter tijolos previamente molhados, contrafiados, prumados, nivelados e com perfeita amarração de cantos. Como os tijolos apresentam diferenças de dimensão, a parede é prumada numa face, ficando a outra face com as irregularidades próprias do tijolo.

Para o assentamento dos tijolos será utilizada argamassa no traço volumétrico 1:2:8 (cimento, cal e pasta de areia). As fiadas serão perfeitamente alinhadas e aprumadas. As



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

juntas terão a espessura máxima de 15mm. As amarrações nos cantos das paredes deverão ser feitos de maneira que os tijolos fiquem contrafiados. As espessuras das paredes deverão estar em perfeito acordo com o projeto. Não será aceita pela fiscalização alvenaria fora do prumo ou esquadro.

Junto as colunas metálicas deverão ser soldados pedaços de ferro de  $\varnothing$  4.2mm, a cada 3 fiadas, para amarração dos tijolos.

#### **5.0 – SUPRA ESTRUTURA:**

A estrutura será em concreto armado com a execução de vigas de baldrame, pilares e cintas de respaldo nas alvenarias.

##### **5.1 – Pilares de concreto armado:**

Os pilares nas paredes serão de 20x20cm, armados longitudinalmente com 4 ferros de 10.0mm e armadura transversal de  $\varnothing$  4.2mm a cada 15cm de espaçamento.

##### **5.2 – Cintas de concreto Armado:**

Sobre as alvenarias das paredes, será executada uma cinta de concreto armado de 0,14x0,20m, armada longitudinalmente com 4 ferros de  $\varnothing$  8.0mm, com estribos de  $\varnothing$  4.2 mm a cada 16 cm, no traço 1:3: 4 (cimento, areia, brita 01).

#### **6.0 – COBERTURA:**

##### **6.1 – Estrutura de Madeira:**

O depósito deverá receber telhas de fibrocimento (sem amianto), de boa qualidade com dimensões de 2,44x1,10m e espessura de 6mm. As telhas deverão ser instaladas com uma declividade de 15 graus e firmemente fixadas através de parafusos com vedantes apropriados, sobre vigotas de madeira de 7,5x7,5cm, respeitando as dimensões dispostas no projeto.

Na cobertura as telhas onduladas devem ser apoiadas sobre estruturas de madeira. A norma NB-94 prescreve que as chapas deverão ser fixadas através de parafusos com rosca soberba, em estruturas de madeira. Os parafusos são colocados na crista (parte mais alta da ondulação), para evitar possível penetração de água pelo furo na telha, o número de acessórios de fixação a serem colocados em cada telha ondulada, bem como a sua posição, irá depender basicamente do esforço solicitante.

##### **6.2 – Cobertura com Fibrocimento:**

A cobertura deverá ser executada com telhas de fibrocimento, tipo ondulado, com espessura mínima de 6mm. As telhas deverão ser fixadas com parafusos completos de acordo com as instruções do fabricante no que se referem as peças, cortes e orientações na colocação das mesmas. As cumeeiras deverão ser do mesmo material das telhas.

#### **7.0 – PAVIMENTAÇÃO:**

##### **7.1 – Contrapiso:**

Antes do início dos serviços de contrapiso, deverá ser verificado o desnível do fundo da rampa até a boca de lobo existente (corpo receptor), uma vez que a tubulação de escoamento da água e óleo, proveniente da lavagem de veículos, máquinas e equipamentos, deverá ter desnível suficiente para escoamento da mesma. A rampa de lavagem deverá ter uma profundidade mínima de 1,65m acima do contrapiso do fundo. Conforme já verificado preliminarmente, o fundo da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

rampa deverá ser aterrada, ocasionando com isto, a elevação do nível de toda área a ser construída. Verificou-se da necessidade do aterro em 0,50m, em toda área da obra. Para o aterro, deverá ser utilizada terra própria para este fim, rigorosamente compactado com rolo e soquete, em camadas de até 0,15m. Durante o aterro o solo deverá ser devidamente molhado.

A sub-base do piso deve ter: planicidade, nivelamento, espessura e compactação suficiente á carga aplicada ao piso. Deverá ser utilizado concreto executado em betoneira ou usinado, fck = 20Mpa, com espessura de 10cm, com consumo mínimo de cimento de 350kg/m<sup>3</sup>. O contrapiso será armado, devendo ser utilizada malha de aço CA-60, 15x15cm, Ø 4.2mm. O contrapiso deverá ter inclinação mínima de 2% em direção ao fosso.

O fundo da rampa deverá receber contrapiso de concreto.

A escada existente dentro da rampa deverá ser removida e colocada na outra extremidade do fosso.

### **7.2 – Aplicação do concreto:**

A aplicação do concreto deve ter os recursos necessários à obra, tais como:

A) Equipamentos adequados: vibradores de imersão, régua vibratória, régua de sarrafeamento, desempenadeira, baldes, pás, enxadas, colher de pedreiro, martelo, prego, cortador de tela, torques, alicate, rodos de aço, rodos de corte, nível manual, nível de mangueira, mangueira p/ água, botas, óculos, cordas, linhas, trenas, giricas, carrinho de mão, fio p/ extensões de energia elétrica, iluminação e máquinas acabadoras de pisos.

d'água e mestras alinhadas. Durante a concretagem e acabamento úmido, o processo não pode ser interrompido, sob perda de qualidade de textura e resistência. Ficará por conta da empresa contratada, providenciar a necessária proteção contra quaisquer motivos de interrupção das condições externas à execução dos trabalhos de acabamento do piso contratado.

### **7.3 – Juntas de Dilatação:**

O Corte para juntas de dilatação devera ser feito com maquina especifica com disco diamantado para corte de piso. As juntas de dilatação são cortes feitos para direcionar as retrações nos pisos de concreto. As juntas são cortadas em área de até 10,00m<sup>2</sup>, no máximo, pois quanto maior for o espaçamento de juntas, maiores serão as possibilidades de empenamento e fissuração do piso.

## **8.0 – CAIXA DE SEPARAÇÃO DE ÁGUA E ÓLEO/TUBULAÇÃO:**

### **8.1 – Caixa Separadora de Água e Óleo:**

Deverá ser instalada uma caixa separadora de água e óleo, cuja finalidade é combater os problemas ambientais causados pelo despejo incorreto de água poluída misturada a óleo diretamente nos corpos receptores. O efluente sai do sistema praticamente isento da fração oleosa, podendo ser descartado na rede coletora existente no local.

A caixa separadora deve ficar em um nível mais baixo do que todos os pontos de coleta de líquido. Deverá ser executada uma caixa, em tijolos maciços, tipo ½ tijolo, para abrigo da mesma.

A caixa de separação de água e óleo deverá ser de PP – polipropileno, com volume de 300 litros e, vazão de 600 litros/hora.

### **8.1 – Tubulação:**

A tubulação que liga o ponto de lançamento a caixa separadora de água e óleo, e desta, até a caixa coletora, será executada em PVC, série normal, DN 75mm.



## 9.0 – LIMPEZA/GENERALIDADES:

### 9.1 – Limpeza da Obra:

Após o término da obra a empresa contratada procederá a limpeza total do canteiro de obras, removendo todo e qualquer tipo de entulho ou detrito da obra. O terreno objeto da execução deverá ser entregue limpo e desimpedido de entulhos.

**A Empresa ganhadora da Licitação deverá seguir fielmente as especificações do Memorial Descritivo e projetos. Os materiais e mão-de-obra a serem utilizadas na obra deverão ser de 1ª qualidade. Todos os serviços a serem executados estão discriminados minuciosamente na Planilha de Orçamento de Obras e, no projeto, em anexo.**

Dois Irmãos das Missões, 09 de julho de 2018.

**DENIS BRIDI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**HERMES PIMENTEL DA SILVA**  
ENGº. CIVIL – CREA 049160



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4 - ORÇAMENTO DISCRIMINADO

Município: DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES - RS								Data Base SINAPI: Junho/2018
Projeto: RAMPA DE LAVAGEM								B.D.I.: 21,70%
Área: 91,70 m <sup>2</sup>								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	QUANT	UND.	V. UNIT. M+MOBRA	VALOR C/BDI	TOTAL	%
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	Locação convencional de obra através de gabarito de tabuas corridas pontaletadas	74077/002	91,70	m <sup>2</sup>	3,25	3,96	362,70	
<b>Total do grupo</b>							<b>362,70</b>	<b>1,66</b>
<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>							
2.1	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria até 1,50m	93358	8,00	m <sup>3</sup>	54,71	66,58	532,66	
<b>Total do grupo</b>							<b>532,66</b>	<b>2,44</b>
<b>3</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>							
3.1	Concreto Ciclópico, para sapata corrida e 2 isoladas, FCK= 15MPa - 30% pedra de mão-prep/Lançam.	73361	1,80	m <sup>3</sup>	340,61	414,52	746,14	
3.2	Alvenaria Tijolo Maciço de 20cm-J15mm-ci-ar 1:10, incluindo abrigo de proteção para caixa separadora de água e óleo	72131	32,00	m <sup>2</sup>	95,40	116,10	3.715,26	
3.3	Viga baldrame 22X28cm e 15x20cm, em concreto armado Fck 20MPa, preparo em betoneira, incluindo lançamento.	Composição	2,20	m <sup>3</sup>	995,00	1.210,92	2.664,01	
<b>Total do grupo</b>							<b>7.125,41</b>	<b>32,58</b>
<b>4</b>	<b>PAREDES EM GERAL</b>							
4.1	Alvenaria de tijolos cerâmicos furados 9x14x19cm, espessura 14cm pronto, assentamento com argamassa preparada em betoneira	87506	34,00	m <sup>2</sup>	49,00	59,63	2.027,52	
<b>Total do grupo</b>							<b>2.027,52</b>	<b>9,27</b>
<b>5</b>	<b>SUPRAESTRUTURA</b>							
5.1	Pilares 20X20cm em concreto armado Fck 20MPa, preparo em betoneira, incluindo lançamento	95952	0,36	m <sup>3</sup>	1.260,33	1.533,82	552,18	
5.2	Cinta de fechamento das alvenarias 14X20cm em concreto armado Fck 20MPa, preparo em betoneira, incluindo lançamento	95952	1,15	m <sup>3</sup>	1.260,33	1.533,82	1.763,89	
<b>Total do grupo</b>							<b>2.316,07</b>	<b>10,59</b>
<b>6</b>	<b>COBERTURA</b>							
6.1	Estrutura de madeira aparelhada, apoiada em parede	Composição	12,81	m <sup>2</sup>	22,50	27,38	350,77	
6.2	Cobertura em telha fibrocimento 6mm, 2 águas, inclin. 10%	94210	12,81	m <sup>2</sup>	34,61	42,12	539,56	
<b>Total do grupo</b>							<b>890,33</b>	<b>4,07</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<b>7</b>	<b>PISO EM CONCRETO ARMADO</b>								
7.1	Reaterro manual apiloado com soquete.	<b>96995</b>	36,68	m <sup>2</sup>	10,12	12,32	451,75		
7.2	Armação em tela solda nervurada Q-92, Aço CA-60, 4.2mm, malha de 15x15cm	<b>21141</b>	90,00	m <sup>3</sup>	9,46	11,51	1.036,15		
7.3	Concreto 25 = Mpa, traço 1:2, 3:2,7 (cimento/areia média/brita 1), preparo mecânico em betoneira, para contrapiso com e=10cm	<b>94965</b>	9,00	m <sup>3</sup>	319,67	389,04	3.501,35		
7.4	Lançamento de concreto com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em contrapiso	<b>92873</b>	9,00	m <sup>2</sup>	139,30	169,53	1.525,75		
<b>Total do grupo</b>							<b>6.515,00</b>	<b>29,79</b>	
<b>8</b>	<b>CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO/TUBULAÇÃO</b>								
8.1	Caixa Separadora de água e óleo com volume = 300 litros, vazão = 600 litros/hora, com placa coalescente	<b>Mercado</b>	1,00	unid.	1.655,00	2.014,14	2.014,14		
8.2	Tubo PVC serie normal, DN 75 mm, para escoamento de água e óleo, fornecimento e assentamento	<b>9837</b>	10,00	m	7,36	8,96	89,57		
<b>Total do grupo</b>							<b>2.103,71</b>	<b>9,62</b>	
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>							<b>21.873,40</b>	<b>100,00</b>	
Dois Irmãos das Missões, 09 de julho de 2018.									

DENIS BRIDI  
PREFEITO MUNICIPAL

HERMES PIMENTEL DA SILVA  
ENG<sup>o</sup>. CIVIL – CREA 049160





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5 – SINAPI – ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA  
DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

**PCI.817.01 - CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO**

DATA DE EMISSÃO: **18/06/2018 AS 23:47:37**

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: **16/06/2018**

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: **84,16% (HORA) 47,54% (MÊS)**

ABRANGÊNCIA: **NACIONAL;**

LOCALIDADE: **PORTO ALEGRE;**

VÍNCULO: **TODOS REFERENCIAIS;**

DATA DE PREÇO: **01/05/2018;**

DATA DE RT: **16/06/2018**

NÍVEL DE PREÇO: **MEDIANO;**

ENCARGOS: **DESONERADO;**

CLASSES A SUPRIMIR: **NENHUMA.**

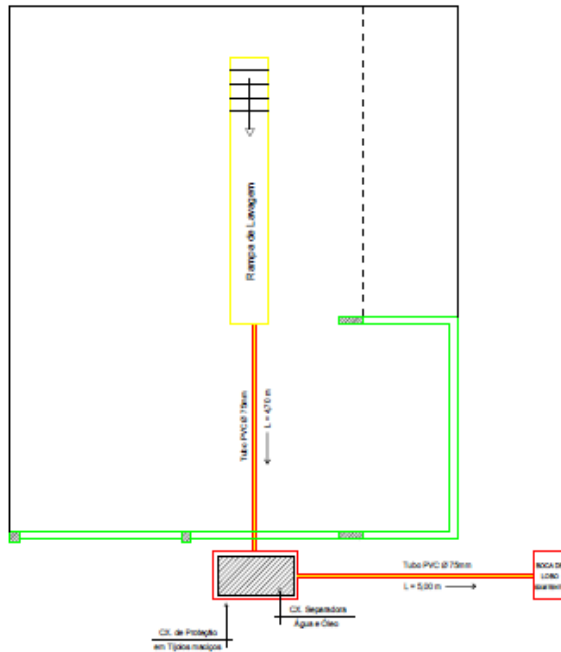
Miraguaí, 09 de julho de 2018.

**HERMES PIMENTEL DA SILVA**  
**ENGº. CIVIL - CREA/RS 049160D**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



HIDROSSANITÁRIO : Rampa

Obra: <b>RAMPA DE LAVAGEM</b>			
Proprietário : Denis Bridi Prefeito Municipal	Responsável Técnico: Hermes Pimentel da Silva Eng. Civil CREA - RS217136		
Título: Tratamento de Efluentes - Caixa Separadora de Água e Óleo		Prancha:	
Data: Julho / 2018	Escala: 1:75	Desenho: Mariane Bertol	<b>2</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

